



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO

Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

RESOLUÇÃO N° 003/2023,

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

**“ACRESCENTA O INCISO I E O
CORRESPONDENTE § 1° E 2° AO ARTIGO
163° DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE UMARI - CE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Umari/CE, **Sr.
KLEBSON PEREIRA IZIDRO,**

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Umari aprovou em 2ª
discussão/votação, o Projeto de Resolução n° 003/2023, de
08 de fevereiro de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Umari aprovou e
eu promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**, de conformidade com
o art. 182 do Regimento Interno...

RESOLVE:

Art. 1°. - Fica acrescentado o Inciso I e o correspondente § 1°
e 2° ao Artigo 163 do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Umari - CE, com a seguinte **REDAÇÃO**:

I - Os parlamentares poderão no decurso das sessões
legislativas, utilizar painel eletrônico para o registro e
controle das votações plenárias, das presenças dos vereadores
e do tempo para uso da palavra.

§ 1°. Para fins de operacionalização do sistema previsto no
caput deste artigo, cada Vereador possuirá senha própria.



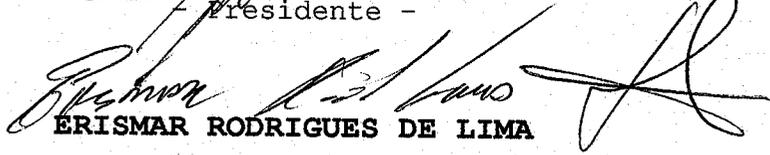
ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-CE.

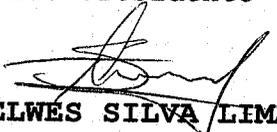
§ 2º. Na votação das proposições, o Vereador favorável digitará "SIM", e o contrário digitará "NÃO", sem prejuízo do direito regimental de "ABSTENÇÃO", que também consta como opção no painel.

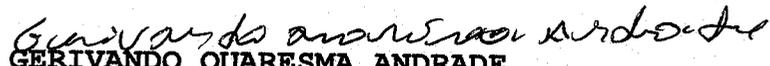
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 24 de fevereiro de 2023.


KLEBSON PEREIRA IZIDRO
- Presidente -


ERISMAR RODRIGUES DE LIMA
- Vice-Presidente -


TELWES SILVA LIMA
- 1º Secretário -


GERIVANDO QUARESMA ANDRADE
- 2º Secretário -